

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025/SECID****(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1 Do Objeto: O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ESPECÍFICOS PARA ATIVIDADES COM ELETRICIDADE DE ALTA VOLTAGEM E MATERIAIS DE APOIO** com o objetivo de garantir a segurança das equipes técnicas e viabilizar as ações da Operação “Limpa Fios”, da Secretaria Municipal da Cidade.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, especificações técnicas, quantidades e valor estimado da contratação:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	Bota de segurança em couro, elástico com bico PVC, solado de PU bidensidade, antiderrapante e resistente a abrasão, com isolamento elétrico 1000v – entre tamanho 40 a 44.	R\$ 58,06	R\$ 1.161,20
02	20	Luva de segurança para cobertura de luva para alta tensão, confeccionada em vaqueta e raspa, mão em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e indicador. Protetor de artéria em vaqueta., tira de ajuste em vaqueta, fivela de plástico no dorso da mão para ajuste em raspa. costurada com linha de nylon, Punho de 15cm.	R\$ 32,03	R\$ 640,60
03	20	Capacete de Segurança Classe B Tipo II com carneira Jugular Push Key, em Resina Polietileno de Alta Densidade (PEAD) cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano.	R\$ 39,75	R\$ 795,00
04	20	Óculos de segurança incolor, proteção frontal, armação integral,	R\$ 3,21	R\$ 64,20



		com lentes em policarbonato antirisco, apoio nasal injetado, hastes espátulas articuladas – Certificado de Aprovação CA 48017		
05	02	Mangas isolantes de borracha Classe 0, tensão máxima de uso de 1.000 V (AC) / Tensão de ensaio 5.000 V, Material Isolante Borracha de alta qualidade, Tipo II (Resistente ao Ozônio), modelo curvo, comprimento 673mm, na cor laranja.	R\$ 629,07	R\$ 1,258,14
06	20	Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²), ATPV 11 cal/cm ² , Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M ² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva – tamanhos 40 a 54	R\$ 135,36	R\$ 2.707,20
07	20	Vestimenta/uniforme conjunto eletrícista anti chama NR10 corpo inteiro, Tecido RipStop com proteção UV +50, contra arco elétrico e retardo de chamas, Gramatura de 290 gr/m ² 100% fibra algodão RETARDANTE A CHAMA com tratamento PROBAN, Costura reforçada em toda a peça em linha meta aramida antichama, conforme determina norma, resistência ao calor de 180° C por 5 minutos, sem retração da fibra, conforme determina norma, Peça com faixa refletiva nas pernas para identificação de profissionais a longa distância – Tamanhos 40 a 54	R\$ 297,05	R\$ 5.941,00
08	05	Cinto de segurança tipo paraquedista com duplo indicador de queda, 3 pontos de conexão:	R\$ 144,12	R\$ 720,60



		dorsal, frontal e posicionamento, confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura > 30kN, sendo superior a resistência mínima exigida na norma NBR15836 que é de 15kN. Possui 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas alças frontais. Com 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Descrição talabarte: Talabarte em fita de poliéster, REGULAVEL protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 2 MOSQUETÕES DE 17mm de abertura com resistência de 25KN.		
09	03	Escada Extensível Vazada em Fibra de vidro 23 Degraus 7,20 Metros, com capacidade de carga de 120kg, altura fechada 4,20m, altura aberta 7,20m, peso 21kg,	R\$ 916,32	R\$ 2.748,96
10	30	Cone de sinalização laranja e branco pvc rígido, 75cm, largura da base 36cm, comprimento da base 36cm, peso entre 1,5 a 2,4kg,	R\$ 26,69	R\$ 800,70
11	05	Alicate tesoura 42 polegadas com isolamento elétrico, com lâminas de aço carbono, de corte pesado com cabo ergonômico	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
12	02	Aparelho Identificador De Fibra Ativa C/ Caneta Optica 10km, Comprimento de onda: 800 a 1700nm (SM), Tipo de sinal reconhecível: CW, 2 kHz, 1kHz, 270Hz ± 10%, Tipo de detecção: InGaAs 2pçs, Tipo de Fibra: 0,9, 0,25, 2,0, 3,0 mm de fibras Sensibilidade: +10 ~ - 40dBm, Precisão: 10 dB para -30 dBm (Onda Contínua), 10 dB para -25 dBm (sinal modulado), LED Indicador: Direção do sinal; frequência do sinal (2kHz/1kHz/270Hz); bateria fraca,	R\$ 342,91	R\$ 685,82



		Temperatura de armazenamento: - 20 - 60 ° C, <90% RH Temperatura de Operação: -10 ~ - 50 °C, <90% RH, Fonte de alimentação: Pilha tipo AA - 2 Unidades		
13	05	Caneta detectora de tensão de 90v a 1000v, sem fio, lanterna LED. Detector de sequência de fase trifásica, Identificador de presença de fase, de cabos energizados. Alimentação: pilhas	R\$ 11,28	R\$ 56,40
14	05	Alicate universal 8" isolado 1000v, corpo forjado em aço carbono temperado, em acabamento fosfatizado, cabeça e articulações lixadas, em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada, cabos em formato ergonômico.	R\$ 22,94	R\$ 114,70
15	03	Recolhedor C/ Fita De Isolamento De Área Laranja 40 Metros, com faixa refletiva laranja, medindo 40cm x 5cm, fabricado em polímero de alta resistência,	R\$185,33	R\$ 555,99
16	10	Arame De Espinar fio 125m de aço baixo carbono galvanizado, recoberto por polietileno resistente a raios UV. Resistência à tração: 40 kgf. Comprimento mínimo do rolo 105 metros	R\$ 31,48	R\$ 314,80
17	05	Alicate bico fino meia cabo isolado 1000v, Capacidade de corte arame duro: 1,6 mm e arame macio: 2,5 mm, aço cromado vanádio, Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm	R\$ 26,67	R\$ 133,35
18	06	Bolsa Mala para ferramentas Lona Reforçada Oxford C/Base* Impermeável. Medidas aproximadas: 15x20x25, capacidade de 15 a 20 kg	R\$ 139,70	R\$ 838,20
19	03	Botijão Térmico 12 litros. Dimensões aproximadas do produto (cm) 42,5x27,5x27,5 cm	R\$ 136,27	R\$ 408,81
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 21.210,67



Observação importante: Os itens devem seguir as normas de segurança da ABNT e obter CA (certificado de autorização) válido emitido pelo MTE.

1.3 A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS DE EPI E LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO LIMPA FIOS

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve promover o parcelamento do objeto da licitação, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. No entanto, o mesmo dispositivo legal prevê a possibilidade de não parcelamento, desde que haja justificativa técnica e econômica devidamente motivada.

No presente caso, trata-se da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à equipe da Operação Limpa Fios, programa vinculado à Secretaria Municipal da Cidade, que atua em áreas de risco, altura, remoção e organização de fios e cabos de telecomunicações inservíveis em vias públicas.

- A não adoção do parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

1. Natureza Integrada e Interdependente dos Itens

Os EPIs demandados formam um conjunto padronizado e indissociável, necessário para garantir a segurança integral dos trabalhadores durante a execução das atividades. **A aquisição em lote único garante que todos os itens estejam em conformidade com os padrões técnicos e de compatibilidade exigidos pela legislação de segurança do trabalho (NRs), evitando riscos operacionais e falhas na proteção individual.**

2. Uniformidade e Padronização Técnica



A aquisição global garante a padronização de marcas, modelos, tamanhos, níveis de proteção e especificações técnicas dos EPIs, o que facilita:

A correta orientação dos servidores quanto ao uso adequado;

O treinamento e o manuseio dos equipamentos;

A manutenção e reposição futura, com garantia de compatibilidade.

O fracionamento poderia resultar em fornecimentos heterogêneos, com variações técnicas prejudiciais à uniformidade dos procedimentos operacionais e à segurança da equipe.

3. Otimização Logística e Econômica

A contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral dos EPIs reduz:

Custos operacionais com recebimento, conferência, distribuição e fiscalização do contrato;

Riscos de atrasos ou inconsistências em entregas parciais, que poderiam comprometer o início ou a continuidade das operações.

Além disso, a contratação global aumenta a atratividade da licitação, podendo gerar melhores propostas comerciais e condições mais vantajosas à Administração.

4. Justificativa Legal

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 23, §1º, autoriza o não parcelamento do objeto quando houver justificativa técnica ou econômica para tanto. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento não é obrigatório quando comprometer a eficiência ou a economicidade da contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário).

Conclusão



Diante do exposto, a licitação dos EPIs em lote único mostra-se mais eficiente, econômica e segura, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos na Nova Lei de Licitações, especialmente no art. 11, caput.

Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento dos itens, optando-se pela licitação em lote único (forma global), para garantir a adequada e segura execução da Operação Limpa Fios.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Cidade (SECID)

3. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A referida contratação é necessária para a aquisição urgente e imediata de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) normatizados para atividades com eletricidade (como luvas isolantes, capacetes, vestimentas retardantes a chamas e eletricidade, óculos de proteção, cintos de segurança, etc.), bem como ferramentas e materiais de suporte (como varas de manobra, escadas, alicates, etc.), imprescindíveis para o desenvolvimento seguro e eficaz do PROGRAMA LIMPA FIOS.

3.2. Cumpre informar que as aquisições devem respeitar a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), do Ministério do Trabalho, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em geral, incluindo os utilizados na atividade elétrica, além da NR-10 que define o uso de EPI como obrigatório para todos os trabalhos relacionados à instalações elétricas, observando a segurança em instalações e serviços em eletricidade, estabelecendo os requisitos e medidas de controle para garantir a segurança dos trabalhadores. A NR-10 também menciona o uso de luvas e calçados isolantes, capacetes, óculos de proteção, etc.

3.3. A NR-6 dispõe sobre as responsabilidades do empregador:



- Fornecer EPIs em perfeito estado de uso e adequados às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e aos riscos aos quais estão expostos, de forma gratuita e antes que qualquer serviço seja realizado;
- Exigir e controlar o uso dos EPIs;
- Fornecer somente EPIs aprovados pelos órgãos de segurança responsáveis e com certificado de aprovação;
- Instruir os trabalhadores sobre o uso, armazenamento e conservação dos equipamentos, assim como sobre os riscos aos quais estão expostos;
- Substituir os equipamentos quando forem danificados;
- Realizar a higienização e manutenção periódica dos equipamentos;
- Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre as irregularidades identificadas;
- Manter as documentações, como fichas de EPI e outros relatórios de controle sempre disponíveis para consulta.

3.4. Vale lembrar que os empregadores estão sujeitos a punições em casos de acidentes de trabalhos em que sejam constatados que os colaboradores não estavam usando os EPIs. Além de multas em dinheiro, a empresa pode sofrer com sanções judiciais e paralisações.

3.5. TRATA-SE DE MEDIDA URGENTE E INADIÁVEL, POIS ENVOLVE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES E DA POPULAÇÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR DIRETAMENTE PARA MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E REGULARIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO AÉREO URBANO.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

5.2 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

5.3 Trata-se de aquisição de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal.

5.5. Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

5.6. Todos os produtos listados devem atender às normas de segurança do trabalho, especialmente as NRs 6, 10 e 35, que regem, respectivamente, as exigências sobre EPIs, segurança em instalações e serviços em eletricidade e segurança em trabalho em altura.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 *Os valores encontrados serão referentes à MÉDIA dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento no “Relatório de Preços*



Global” e na “Pesquisa de Mercado”, seguindo os seguintes parâmetros quando possíveis:

6.2. A pesquisa de preços ser realizada de acordo com o disposto da Instrução Normativa da CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

6.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022)

6.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

6.2.4. Cotação direta (Inc. IV, Art. 5º, IN. CGM 10/2022); 5.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, Art. 5º, IN. CGM 10/2022).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 De acordo com o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21 e art. 224, do Decreto Municipal Nº 7074/23, para esta aquisição o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

7.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em parcela única.

7.3. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura da emissão de nota de empenho.

7.4. A ordem de fornecimento será solicitada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.



7.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria da Cidade, no endereço **Largo Santo Antônio, 131 – Centro – Cabo Frio/RJ**, nos horários de 09h às 16h, sempre acompanhada no ato da entrega pelo servidor designado, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal da Cidade.

7.6. Os itens contratados deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

7.7. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto.

7.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela **SECID**, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.11. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como dos demais encargos previstos neste instrumento.

7.12. O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

7.12.1 A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

7.12.2 Estiver em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

7.12.3 For fornecido com algum dano.



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”;

8.2 Conforme dispensa legal do termo de contrato, os efeitos da contratação passam a vigorar após a emissão da Nota de Empenho.

8.3 A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

8.4 O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

8.5 A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar para execução da entrega.

8.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.10 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.11.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.11.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.13 A definição do horário da entrega do objeto bem como as capacitações deverão ser previamente agendados com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

8.14 Após a comprovação da efetiva entrega de todos itens definidos e especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

8.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

8.16 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SECID, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.



8.17 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECID não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

8.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.18.1 Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.19 O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

8.20 O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

8.21 O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

8.22 O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.



8.23 O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9. DO VALOR E PROPOSTA:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.210,67 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos resultantes da Pesquisa de Preços acostadas ao referido processo.

9.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1. indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

9.2.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2.3. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente



quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos



deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Da Habilitação Jurídica:

10.13.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

10.13.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

10.13.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.13.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

10.13.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.13.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



10.13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

10.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.14.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

10.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.15.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

10.16. **Das Declarações:**

10.16.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

10.16.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

10.17. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.18. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preço final proposto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SECID e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

12.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

12.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

12.1.11 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

12.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14.. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

15.1 São expressamente vedadas à Contratada:

15.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

15.1.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

15.1.3 A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

15.1.4 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens adquiridos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

16.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

17.5 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.6 Será aplicado a sanção de impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.7 Será aplicado a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

17.8 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.8.2 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 20.8.1, na forma do regulamento.

17.9 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.10 Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

18.1.3 Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial



18.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

18.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

18.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

18.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.3.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.3.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.3.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.3.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



18.4 O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.4.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021; 20.4.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.4.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

18.4.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.4.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.5 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

18.7 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

21.1 Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 21.210,67 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

22.1 Indicação Orçamentária para a despesa: Programa de trabalho: 02.028.001.15.122.0002.2004; natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 ; Fonte: 1501

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

23.1. Forma de Pagamento:

23.1.1. O pagamento será realizado, **em remessa única**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

23.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.2. Prazo de Pagamento:

23.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.



23.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

23.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23.3. Condições de Pagamento:

23.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

23.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, CNPJ: 28.549.483/0001-05.**

23.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

23.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.3.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

23.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do



contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

25.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.1.4 A CONTRATADA, TEM TOTAL CIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DOS ITENS SEGUIREM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E COM CA (certificado de autorização) VÁLIDO EMITIDO PELO MTE, sob pena de não aceitação definitiva do objeto.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21) REGIME DE EXECUÇÃO

() Empreitada (**X**) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO () Global (**X**) Por Lote () Por Item

26.1 Modalidade de Licitação:

a. Dispensa de Licitação.



b. Enquadramento Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021; Art. 132, Decreto Municipal Nº 7074/23 e Art. 134 do mesmo decreto (alterado pelo dec. Municipal nº 7282/24).

O enquadramento citado, será norteado ainda pelo valor máximo para contratações, estabelecido pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

27. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

SOLICITANTE	FUNÇÃO	MAT/PORT.	RUBRICA
Miguel Fornaciari Alencar	Secretário da Cidade	251701002	
ELABORADOR	FUNÇÃO	MAT/PORT.	RUBRICA
Bianca Moreira dos Santos	Superintendente de Contratos e Licitações	9757485	
REVISOR	FUNÇÃO	MAT/PORT.	RUBRICA
Paula Pinheiro de Faria	Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Interna	250401730 2503/2025	

28. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura da contratação, através de dispensa de licitação pelos motivos já justificados, para a contratação do objeto requisitado, por constituir uma demanda URGENTE da Secretaria Municipal da Cidade e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal da Cidade	Portaria/matricula	Rubrica
Miguel Fornaciari Alencar	251701002	



Processo nº 18226/25

Fls: _____

Rub: _____

**SECRETARIA DA
CIDADE**

29. DOS ANEXOS

Anexo I – Memorial descritivo, quantitativo do objeto, Especificação Técnica e Classificação de Bens (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002).





Processo nº 18226/25

Fls: _____

Rub: _____

**SECRETARIA DA
CIDADE**

Anexo I do Termo de Referência

**MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO DO
OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E
CLASSIFICAÇÃO DE BENS (PORTARIA Nº 448,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2002)**



**MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVA**

Item	OBJETO	UND	QTD
01	Bota de segurança para eletricista	PAR	20
02	Luva de vaqueta para cobertura – luva de eletricista	PAR	20
03	Capacete para eletricista – Classe B	UNI	20
04	Óculos de segurança para eletricista	UNI	20
05	Mangas isolantes de borracha para eletricitas	PAR	02
06	Calça eletricista anti chamas com refletivo	UNI	20
07	Vestimenta/uniforme condutiva eletricista – corpo inteiro	UNI	20
08	Cinto paraquedista com proteção lombar para engate em torres ou postes + Talabarte de posicionamento	UNI	05
09	Escada Extensível Vazada em Fibra de vidro 23 Degraus 7,20 Metros	UNI	03
10	Cones de sinalização	UNI	30
11	Alicate tesoura 42 polegadas com isolamento elétrico	UNI	05
12	Aparelho identificador de fibra ativa	UNI	02
13	Caneta detectora de tensão de 90v a 1000v	UNI	05
14	Alicate universal 8" isolado 1000v	UNI	05
15	Recolhedor C/ Fita De Isolamento De Área Laranja 40 Metros	UNI	03
16	Arame De Espinar Fio Isolado Fio 125 Rolo 105 mts.	UNI.	10
17	Alicate bico fino meia cabo isolado 1000v	UNI	05
18	Bolsa Mala para ferramentas	UNI	06
19	Botijão Térmico 12 litros.	UNI	03

Cabo Frio, 16 de setembro de 2025

Bianca Moreira dos Santos
Superintendente de Contratos e Licitações
Matrícula: 9757485



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Bota de segurança em couro, elástico com bico PVC, solado de PU bidensidade, antiderrapante e resistente a abrasão, com isolamento elétrico 1000v – entre tamanho 40 a 44
02	Luva de segurança para cobertura de luva para alta tensão, confeccionada em vaqueta e raspa, mão em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e indicador. Protetor de artéria em vaqueta., tira de ajuste em vaqueta, fivela de plástico no dorso da mão para ajuste em raspa. costurada com linha de nylon, Punho de 15cm
03	Capacete de Segurança Classe B Tipo II com carneira Jugular Push Key, em Resina Polietileno de Alta Densidade (PEAD) cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano
04	Óculos de segurança incolor, proteção frontal, armação integral, com lentes em policarbonato antirisco, apoio nasal injetado, hastes espátulas articuladas
05	Mangas isolantes de borracha Classe 0, tensão máxima de uso de 1.000 V (AC) / Tensão de ensaio 5.000 V, Material Isolante Borracha de alta qualidade, Tipo II (Resistente ao Ozônio), modelo curvo, comprimento 673mm, na cor laranja.
06	Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²), ATPV 11 cal/cm ² , Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M ² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa – tamanhos 40 a 54
07	Vestimenta/uniforme conjunto eletricista anti chama NR10 corpo inteiro, Tecido RipStop com proteção UV +50, contra arco elétrico e retardo de chamas, Gramatura de 290 gr/m ² 100% fibra algodão RETARDANTE A CHAMA com tratamento PROBAN, Costura reforçada em toda a peça em linha meta aramida antichama, conforme determina norma, resistência ao calor de 180° C por 5 minutos, sem retração da fibra, conforme determina norma, Peça com faixa refletiva nas pernas para identificação de profissionais a longa distância – Tamanhos 40 a 54
08	Cinto de segurança tipo paraquedista com duplo indicador de queda, 3 pontos de conexão: dorsal, frontal e posicionamento, confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura > 30kN, sendo superior a resistência mínima exigida na norma NBR15836 que é de 15kN. Possui 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em “D” na cintura para posicionamento, 1 argola em “D” na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas alças frontais. Com 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Descrição talabarte: Talabarte em fita de poliéster, REGULAVEL protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 2 MOSQUETÕES DE 17mm de abertura com resistência de 25KN
09	Escada Extensível Vazada em Fibra de vidro 23 Degraus 7,20 Metros, com capacidade de carga de 120kg, altura fechada 4,20m, altura aberta 7,20m, peso 21kg,
10	Cone de sinalização laranja e branco pvc rígido, 75cm, largura da base 36cm, comprimento da base 36cm, peso entre 1,5 a 2,4kg,



11	Alicate tesoura 42 polegadas com isolamento elétrico, com lâminas de aço carbono, de corte pesado com cabo ergonômico
12	Aparelho Identificador De Fibra Ativa C/ Caneta Optica 10km, Comprimento de onda: 800 a 1700nm (SM), Tipo de sinal reconhecível: CW, 2 kHz, 1kHz, 270Hz ± 10%, Tipo de detecção: InGaAs 2pçs, Tipo de Fibra: 0,9, 0,25, 2,0, 3,0 mm de fibras Sensibilidade: +10 ~ - 40dBm, Precisão: 10 dB para -30 dBm (Onda Contínua), 10 dB para -25 dBm (sinal modulado), LED Indicador: Direção do sinal; frequência do sinal (2kHz/1kHz/270Hz); bateria fraca, Temperatura de armazenamento: -20 - 60 ° C, <90% RH Temperatura de Operação: -10 ~ - 50 °C, <90% RH, Fonte de alimentação: Pilha tipo AA - 2 Unidades
13	Caneta detectora de tensão de 90v a 1000v, sem fio, lanterna LED. Detector de sequência de fase trifásica, Identificador de presença de fase, de cabos energizados. Alimentação: pilhas
14	Alicate universal 8" isolado 1000v, corpo forjado em aço carbono temperado, em acabamento fosfatizado, cabeça e articulações lixadas, em conformidade com a NBR 9699 e NR10. Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada, cabos em formato ergonômico.
15	Recolhedor C/ Fita De Isolamento De Área Laranja 40 Metros, com faixa refletiva laranja, medindo 40cm x 5cm, fabricado em polímero de alta resistência,
16	Arame De Espinar fio 125m de aço baixo carbono galvanizado, recoberto por polietileno resistente a raios UV. Resistência à tração: 40 kgf. Comprimento mínimo do rolo 105 metros
17	Alicate bico fino meia cabo isolado 1000v, Capacidade de corte arame duro: 1,6 mm e arame macio: 2,5 mm, aço cromado vanádio, Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm
18	Bolsa Mala para ferramentas Lona Reforçada Oxford C/Base* Impermeável. Medidas aproximadas: 15x20x25, capacidade de 15 a 20 kg
19	Botijão Térmico 12 litros. Dimensões aproximadas do produto (cm) 42,5x27,5x27,5 cm

Cabo Frio, 16 de setembro de 2025

Bianca Moreira dos Santos
Superintendente de Contratos e Licitações
Matrícula: 9757485

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	PAR	20	Bota de segurança para eletricitista	C
02	PAR	20	Luva de vaqueta para cobertura – luva de eletricitista	C
03	UNI	20	Capacete para eletricitista – Classe B	C
04	UNI	20	Óculos de segurança para eletricitista	C
05	PAR	02	Mangas isolantes de borracha para eletricitistas	C
06	UNI	20	Calça eletricitista anti chamas com refletivo	C
07	UNI	20	Vestimenta/uniforme condutiva eletricitista – corpo inteiro	C
08	UNI	05	Cinto paraquedista com proteção lombar para engate em torres ou postes + Talabarte de posicionamento	C
09	UNI	03	Escada Extensível Vazada em Fibra de vidro 23 Degraus 7,20 Metros	P
10	UNI	30	Cones de sinalização	C
11	UNI	05	Alicate tesoura 42 polegadas com isolamento elétrico	C
12	UNI	02	Aparelho identificador de fibra ativa	P
13	UNI	05	Caneta detectora de tensão de 90v a 1000v	C
14	UNI	05	Alicate universal 8” isolado 1000v	C
15	UNI	03	Recolhedor C/ Fita De Isolamento De Área Laranja 40 Metros	C
16	UNI.	10	Arame De Espinar Fio Isolado Fio 125 Rolo 105 mts.	C
17	UNI	05	Alicate bico fino meia cabo isolado 1000v	C
18	UNI	06	Bolsa Mala para ferramentas	C
19	UNI	03	Botijão Térmico 12 litros.	C

LEGENDA

CONSUMO	C
PERMANENTE	P

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - Material de consumo – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

II - Material permanente – aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.



Processo nº 18226/25

Fls: _____

Rub: _____

**SECRETARIA DA
CIDADE**

Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação. Em, 03 de abril de 2024.

Cabo Frio, 16 de setembro de 2025

Bianca Moreira dos Santos
Superintendente de Contratos e Licitações
Matrícula: 9757485